



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, de laboratório e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Verdes-GO.

Razão Social	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, nesta data, cópia na íntegra do instrumento convocatório da licitação acima identificada, contendo todos os anexos.	
Campos Verdes ____ de _____ de 2017.	
Nome:	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta municipalidade e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente da CPL.  
Lucas Pereira Batista

## AVISO

### EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2017

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES- GO.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito junto ao CNPJ/MF, 11.263.318/0001-81, com sede na Av. Campos Verdes nº 01, Centro, Campos Verdes, Goiás, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, às **08:00h do dia 28 de março de 2017**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pelas condições fixadas neste Edital.

#### **I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Verdes-GO.

2. – Integra este instrumento convocatório o ANEXO VII, com a relação a especificação dos medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico a serem adquiridos.

3. A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente, das 08:00h as 11:00h e das 13:00h até as 17:00h.

4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

5. A aquisição dos medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico será feito tipo **menor preço por item**, em conformidade com o presente edital, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

#### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas/firmas, especializadas no ramo, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. **Não poderá habilitar-se à presente licitação empresa:**

2.1. Que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**.

2.2. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Que incidir no estipulado no art. 9º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Seacs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP. <http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/FornecedoresImpedidos.aspx>

2.5. Que estiver sob o processo de falência ou concordata.

2.6. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas.

2.7. É também vedada a participação simultânea de empresa cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

**2.8. Os interessados em adquirir cópia do Edital completo, poderão fazê-lo até três dias anteriores à data fixada para o recebimento das propostas (§2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação do recibo de retirada de edital devidamente preenchido, que será retirado e devolvido somente no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, no endereço acima indicado.** Confirmado a entrega do recibo e conferido os dados, a CPL entregará ao licitante, na sede da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, no horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h até as 17:00h, a reprodução gráfica do Edital TP 002/2017 e seus anexos. 2.9. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia completa do Edital Tomada de Preços nº 002/2017, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, no endereço acima referido e no endereço eletrônico do município.

### **III - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

1. A documentação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, distintos e fechados com cola, sob pena de desqualificação, contendo:

1.1. **Envelope nº 1:** Documentação de Habilitação

1.2. **Envelope nº 2:** Proposta de Preços

2. Os envelopes contendo a documentação e proposta exigidas serão entregues no local, data e horário, fixados para a Tomada de Preços, em envelopes, contendo ainda em sua parte externa e frontal, os dizeres:

“A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES - GOIÁS**

**Comissão Permanente de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017”**

2.1. Identificação dos Envelopes (nº 1 e nº 2)

2.2. Denominação ou Razão Social, do Remetente.

3. A ausência de numeração dos envelopes, da identificação do licitante e da identificação da modalidade da licitação, impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.

#### **IV - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. A entrega dos envelopes: até **as 08:00h do dia 28 de março de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Campos Verdes, nº 01, Centro, Campos Verdes - Goiás, para protocolização.

2. Abertura do envelope nº. 1- Documentação: às 08:00h do dia 28 de março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Campos Verdes, nº 01, Centro, Campos Verdes, Goiás.

Nessa sessão, poderão também ser abertos os envelopes de nº 2 – Propostas de Preços.

3. A abertura do envelope nº 2- Proposta: Será feita no mesmo local, em data e hora a serem comunicados com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, em publicação do aviso no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 – Documentação de Habilitação.

3.1. Somente serão abertos os “envelopes proposta” das empresas previamente habilitadas.

3.2. O “envelope proposta” das licitantes inabilitadas somente serão devolvido(s) após a homologação de procedimento licitatório.

4. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1, deste Título, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Campos Verdes, nº 01, Centro, Campos Verdes, Goiás.

5. Os envelopes que forem entregues após o horário limite determinado no item 1, deste Título, ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

6. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento de qualquer natureza será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos das licitantes ao material apresentado.

7. A Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por envelopes de documentação e proposta que forem enviados por via postal ou entregues em local diverso da sede da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, e que, por isso, não chegarem na data e horário previstos no item 1, deste Título. Não obstante o licitante poder optar em enviar os envelopes via correio, deverá se fazer presente no ato de abertura dos envelopes, diretamente ou através de preposto devidamente credenciado para tal.

8. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à CPL, devidamente munidos de:

8.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

8.2. Documento que o credencie a participar do certame – conforme modelo do **ANEXO V** ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para representar a empresa nas sessões relativas à esta Tomada de Preços.

8.3. O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado que **deverá legitimar o sócio para representar a sociedade.**

8.4. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

8.5. As licitantes deverão apresentar por escrito as observações e manifestações que julgarem necessárias e constar nas atas de abertura dos envelopes de documentação e proposta.

## **V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope nº 01, com vigência plena até a data e horário fixados para abertura do envelope nº 1 (Título IV, item 2), em original ou cópia legível autenticada por cartório competente:

### **2. Habilitação Jurídica:**

2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.5. Somente será considerado para efeitos de comprovação da habilitação jurídica, aquele licitante que apresentar o contrato social ou estatuto primitivo, com todas as alterações em vigor, ou o contrato social devidamente consolidado, até a data de realização do presente certame.**

**2.6. Cópia autenticada por Cartório, da cédula de identidade dos sócios da empresa proponente, que figuram no contrato social.**

### **3. Regularidade Fiscal:**

3.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) [CGC/MF] do estabelecimento que participar da licitação.

3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante .

3.2.1. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal da sede do licitante.

3.2.2. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada pela licitante o seguinte: Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, da sede do licitante;

3.2.3. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Goiás.

3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

3.4. Certidão Negativa de Débito – CND, para com o INSS.

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

3.6. A documentação solicitada nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

3.7. Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.8. **Declaração** firmada pelo próprio licitante, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

3.9. Recibo de Retirada de Edital alusiva à aquisição do Edital (Título II, item 2.8), devidamente atestado pela CPL, sob pena de inabilitação.

#### **4. Qualificação técnica**

4.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

4.2 Certificado de Regularidade Técnica do farmacêutico (RT);

4.3 Alvará da ANVISA para funcionamento (AFE) e cópia da publicação no Diário Oficial autenticada;

4.4 Autorização da ANVISA para comercialização dos itens que a empresa licitante houver cotado, juntamente com a cópia da publicação no Diário Oficial autenticada;

4.5 Alvará da Vigilância Sanitária;

4.6 Alvará de funcionamento;

4.7 Alvará do Corpo de Bombeiros;

4.8 Licença ambiental simplificada (onde consta atividade licenciada: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, medicamentos e drogas de uso humano e produtos para higiene), conforme Lei 8.537, de 20 de julho de 2007, que concede a licença ambiental simplificada.

5. O licitante participante deverá apresentar no envelope documentação (nº01), declaração firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal/ Estadual/ Municipal) em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.

6. As declarações exigidas por este instrumento convocatório e firmadas pelo representante legal da licitante deverão vir acompanhadas de documento(s) que comprove(m) os poderes de representação e possibilitem a conferência da assinatura.

7. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por membro da CPL.

8. No intuito de não causar tumulto no momento da reunião, as fotocópias sem autenticação cartorial, somente serão autênticas por membro servidor da Administração da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, no dia de realização da licitação, até as 07:50h, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da autenticação. **Após o início dos trabalhos, marcado para as 08:00h, NÃO serão admitidos autenticação de documentos.**

9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

10. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.1. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.

12. Deverá ainda ser entregue no envelope documentação (nº01) Carta da empresa licitante, assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente firmando:

12.1. estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Campos Verdes.

13. Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade somente serão aceitas aquelas com 30 (trinta) dias a partir da data de expedição.

13.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

14. Os documentos extraídos via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## **VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta deverá ser apresentada em envelope distinto, em uma via, processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da mesma, bem como deverá ser apresentada em mídia (cd/rom), dela constando, obrigatoriamente:

1.1. Indicação do preço por item licitado.

1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

1.3. Prazo de validade da proposta apresentada que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

2. Consideram-se incluídas nos preços propostos todas as despesas relativas à entrega dos materiais adquiridos, tais como frete e todos e quaisquer gastos ou despesas com tributos, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, lucro e outros encargos ou acessórios.

3. A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.

4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

## **VII – DO JULGAMENTO**

1. O julgamento da licitação será efetuado pela CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, à qual competirá:

1.1. receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital.

1.2. proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes.

1.3. julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica. Poderá a Comissão, fazer a declaração dos habilitados e inabilitados, na mesma sessão de recebimento dos envelopes, ou designar outra data para fazê-lo ou publicar no

Diário Oficial Eletrônico do Estado de Goiás, em face na necessidade de análise mais acurada da documentação, devendo ficar todos licitantes intimados da data da outra sessão, se houver.

1.4. Após o cumprimento do sub-item anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Julgado (s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá (ao) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes postas.

## 2. Da Proposta de Preços:

### 2.1. Compete a Comissão:

2.1.1. proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório.

2.1.2. rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços.

2.1.3. desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços inexequíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme disposto no art. 44. §3º combinado como o §1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

2.1.4. lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão(ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes no ato.

3. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta como fator determinante, o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e os previstos na legislação pertinente.

### 3.1. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender aos requisitos deste instrumento convocatório.

b) apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

c) contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, promovido pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se ultrapassado o critério previsto no art. 3º, §2º, II, da mesma Lei.

5. Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este o preço expresso em algarismos.

6. No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8. Os resultados da habilitação das licitantes, bem como o julgamento das propostas, serão publicados no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Campos Verdes.

## **VIII – DO PREÇO**

1. Os preços contratuais serão os constantes da proposta de preço.

2. O preço pelo qual será adquirido os equipamentos/materiais permanentes é irreajustável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e frete.



## **IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob as seguintes dotações: 10.01.10.302.0210.2.003.3.3.90.30, 10.01.10.302.0210.2.104.3.3.90.30, 10.01.10.302.0210.2.110.3.3.90.30.

## **X – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Campos Verdes, e a licitante(s) vencedora(s) (adjudicatária) incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2. O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Campos Verdes, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do contrato.

3. O contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. A Prefeitura Municipal de Campos Verdes reserva-se no direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente licitação ou deixar de fazê-lo, conforme lhe conviver.

## **XI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Campos Verdes, poderá aplicar à vencedora ou contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Licitante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade.

## **XII - DOS RECURSOS**

1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, após a divulgação dos resultados.

2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.

3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, e protocolizados na sede da Prefeitura, situada na Av. Campos Verdes, nº 01, Centro, Campos Verdes, Goiás.

4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, por meio de publicação no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Goiás, bem como será

encaminhado comunicado via fax e ou e-mail para os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

5. Abertos os envelopes de nº. 2 (Propostas Comerciais) na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 (Documentação de Habilitação), o prazo recursal será o mesmo para as duas fases.

6. A impugnação ao edital suspende o procedimento até seu julgamento administrativo, podendo prosseguir na pendência de julgamento judicial.

### **XIII- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1. O contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial:

1.1. Se a Contratada se conduzir dolosamente.

1.2. Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigada ou responsável.

1.3. Se Contratada não entregar os equipamentos e materiais no prazo de até 30 (trinta) dias.

2. Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal de Campos Verdes, rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

### **XIV - DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

1. Se a adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação de prazo mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura Municipal de Campos Verdes, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo-se optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para os efeitos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, será considerada como recusa injustificada à formalização do contrato a falta de comprovação pela adjudicatária, no ato de assinatura do termo contratual de:

3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Campos Verdes.

5. A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. As impugnações ao presente instrumento observarão o disposto no art. 41, da Lei nº 8.666/93.



8. Os esclarecimentos técnicos deverão ser formulados por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, até o 3º dia útil que anteceder a abertura do envelope de nº 1.

9. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual, bem como dos projetos e do presente instrumento convocatório, prevalecerão às disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

10. As solicitações de esclarecimentos que deverão ser encaminhadas por escrito e as informações relativas à licitação serão obtidas junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Campos Verdes.

11. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Terezinha-GO, do qual o Município de Campos Verdes é Distrito Judiciário, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Campos Verdes-GO**.

*Campos Verdes, março de 2017.*

**Lucas Pereira Batista**  
Presidente da CPL

**ANEXO I**  
**Tomada de Preços nº 002/2017**

**Informações Complementares**

Identificação	<b>002/2017</b>
Modalidade	<b>Tomada de Preços</b>
Data da Licitação	<b>às 08:00h do dia 28/03/2017</b>
Objeto	<b>Aquisição tipo menor preço por item de medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Verdes-GO.</b>
Custo do Edital	<b>SEM CUSTO</b>
Dotação Orçamentária	<b>10.01.10.302.0210.2.003.3.3.90.30, 10.01.10.302.0210.2.104.3.3.90.30, 10.01.10.302.0210.2.110.3.3.90.30.</b>
Último dia para Aquisição do Edital TP 002/2017	<b>Titulo II – Subitem 2.8 do Edital TP – três dias anteriores ao dia 28/03/2017.</b>

## **ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e de laboratório para manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica e Postos de Saúde do Município de Campos Verdes - GO

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Conforme Planilha - Anexo VII.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição dos materiais hospitalares, odontológicos e de laboratório, em razão do seu uso diário, sendo indispensáveis para o atendimento da população e manutenção dos serviços de saúde do Município de Campos Verdes.

### **4. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Foi realizada pesquisa de preço de mercado pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Verdes - GO junto a empresas do ramo, localizadas na cidade de Goiânia - GO, a fim de avaliar a estimativa de custo do objeto e verificação de disponibilidade orçamentária.

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, com sede na Avenida Campos Verdes, nº, 01, Centro, Campos Verdes – GO, nas condições estabelecidas no Edital.

### **6. ADJUDICAÇÃO**

Menor preço por item.

### **7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob as seguintes dotações: 10.01.10.302.0210.2.003.3.3.90.30, 10.01.10.302.0210.2.104.3.3.90.30, 10.01.10.302.0210.2.110.3.3.90.30.

## 8. PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em conformidade com o contrato.

Campos Verdes-GO, fevereiro de 2017.

**ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

### ANEXO III

**Tomada de Preços nº 002/2017**

**“MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA SEGUINTE”**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Contrato de Aquisição de Equipamento/Material Permanente para as Unidades de Saúde que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**, pessoa jurídica de direito público Interno, com CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ Campos Verdes-Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Campos Verdes, Goiás, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-GO., doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, que faz parte integrante deste instrumento, realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**



2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico de forma fracionada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantificação e preços firmados no procedimento licitatório em referência.

§1º. Os materiais/medicamentos, objeto deste contrato serão entregues livres e desembaraçados e em perfeito estado de conservação e condições de uso, na sede da Prefeitura Municipal de Campos Verdes – GO.

§2º. As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato começará a vigorar partir da sua assinatura até o dia 31/12/2017.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

§1º. O valor transcrito no *caput* da presente cláusula compreende os seguintes itens: \_\_\_\_\_.

§2º. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.2. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
10.01.10.302.0210.2.003.3.3.90.30, 10.01.10.302.0210.2.104.3.3.90.30,  
10.01.10.302.0210.2.110.3.3.90.30.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

Parágrafo único. A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais contratadas nos quantitativos solicitados pelo CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

7.1.1. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos Verdes – GO (responsável pelo recebimento do objeto) deverá atestar a qualidade e quantidade dos materiais, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer material que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campos Verdes – GO e condições estabelecidas no edital.

7.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso e consumo conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.4. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 05 dias úteis.

7.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;
- d) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) emitir nota fiscal dos produtos fornecidos no período e apresentá-las na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campos Verdes - GO;
- g) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação;
- h) conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quarta;
- b) conferir o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no §2º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

13.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

13.4. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de Santa Terezinha, da qual pertence o Município de Campos Verdes - GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.





## **Declaração**

Declaramos para os devidos fins sob as penas da Lei, e ainda perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente para que surta seus efeitos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
**(assinatura e carimbo do declarante)**



**ANEXO V**  
**Tomada de Preços nº 002/2017**

**Modelo da Carta de Credenciamento**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar recursos, impugnações, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(local e data)





## **ANEXO VI**

**Tomada de Preços nº \_\_/2017**

### **MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e de laboratório e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Verdes-GO.

## ANEXO VII

Tomada de Preços nº 002/2017

### RELACÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	2	Caixas	Abocath n 16
02	2	Caixas	Abocath n 18
03	10	Caixas	Abocath n 20
04	20	Caixas	Abocath n 22
05	50	Caixas	Abocath n 24
06	100	Caixas	Agulha 0,45 x 13
07	200	Caixas	Agulha 0,55 x 20
08	100	Caixas	Agulha 0,70 x 25
09	100	Caixas	Agulha 0,80 x 25
10	30	Caixas	Agulha 0,40 x 12
11	100	Unidades	Agulha para anestesia raque n 25 e 23
12	30	Caixas	Álcool 70% 500 ML
13	20	Caixas	Álcool Gel 500 ML
14	50	Rolos	Algodão
15	60	Unidades	Almotolia
16	20	Unidades	Aparelho de hgt
17	2	Pacotes	Clip umbilical
18	5000	Unidades	Coletor universal
19	10	Pacotes	Coletor p incontinência uri masc
20	100	Unidades	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml
21	3	Pacotes	Drenos penrose Nº 1
22	200	Pacotes	Descarpack 30 kg
23	5000	Unidades	Equipos macrogotas c/ inj. lateral
24	30	Unidades	Esfigmomanômetro adulto
25	30	Pacotes	Espátula
26	20	Caixas	Filme rx 24x30
27	30	Caixas	Filme rx 35x35
28	20	Caixas	Algodão n 2
29	10	Caixas de cada nº	Fio kat gut cromado 0-1-2-3-4-5
30	10	Caixas de cada nº	Fio kat gut simples 0-1-2-3-4-5
31	30	Caixas de	Fio nylon 2-3-4-5-6

		cada nº	
32	200	Caixas	Fita hgt ON CALL PLUS
33	200	Caixas	Fita para autoclave
34	6	Galões	Fixador para rx 38 litros
35	5	Litros	Formol
36	5	Galões	Gel
37	20	Caixas	Anestésico
38	50	Litros	Hipoclorito de sódio 1%
39	50	Kits	Kits de nebulização
40	100	Kits	Kits de umidificador
41	20	Caixas	Lâmina de bisturi 23
42	100	Caixas de cada Tamanho	Luva de procedimento PMG
43	30	Cada tamanho	Luva estéril 7,7/5,8
44	50	Caixas	Máscara cirúrgica
45	200	Unidades	Máscara N 95
46	30	Unidades	Óculos
47	6	Unidades	Otoscópio05
48	30	Rolos	Papel grau cirúrgico 10 e 20 centímetros
49	6	Galões	Revelador rx 38 litros
50	10	Caixas	Sonda de foley n 12 e 14 duas vias
51	5	Caixas	Sonda de foley n 18 e 18 duas vias
52	30	Unidades	SNG 4,6,8,e,10
53	40	Unidades	SNG 12, 14 16, 18 e 20
54	5	Caixas cada tamanho	Scalp de cada tamanho 23 e 25
55	5	Caixas cada tamanho	Scalp de cada tamanho 10 e 27
56	100	Caixas	Seringas de cada tamanho de 01 e 03 ml
57	50	Unidades	Termômetro de mercúrio
58	50	Pacotes	Toucas cirúrgica
59	10	Litros	Vaselina
60	4	Unidades	Seladora de papel grau cirúrgico
61	10	Unidades	Bolsas de colostomia
62	500	Unidades	Lençóis de elástico
63	500	Unidades	Lençóis sem elástico
64	200	Unidades	Cateter nasal
65	50	Unidades	Sonda para alimentação adulto

66	2	Unidades Cada tamanho	Ambu P,M,G
67	02	Unidades Cada tamanho	Tubos endotraqueal com manguito n 2.0,5.0,7.0,7.5,8.0
68	15	Unidades	Mangueiras de conexão do tubo para oxigênio
69	2	Unidades	Colete cervical de cada tamanho PP, P,M,G
70	2	Unidades	Prancha de madeira

### MEDICAMENTOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
71	2	Caixas	Adrenalina ( Epinefrina)
72	20	Caixas	Agua destilada
73	5	Caixas	Aminofilina
74	3	Caixas	Amiodarona
75	6	Caixas	Ampicilina
76	6	Caixas	Amplictil
77	3	Caixas	Atropina 0,25 0,5 mg /ml
78	10	Caixas	Benzentacil 600 e 1200
79	50	Caixas	Bromoprida 2 ml 10 mg
80	100	Caixas	Buscopam composto 5 mL
81	30	Caixas	Buscopam simples
82	10	Caixas	Cedilanide 2ml 0.2 mg/ml
83	20	Caixas	Cefalotina cefalotina 1g
84	50	Caixas	Ceftriaxona 1g
85	5	Caixas	Cloreto de potássio 10ml
86	5	Caixas	Cloreto de sódio 10ml
87	50	Caixas	Complexo B 2ml
88	100	Caixas	Dexametasona 4mg
89	30	Caixas	Diazepam 2ml
90	100	Caixas	Diclofenaco 3ml
91	100	Caixas	Dipirona 2ml
92	20	Caixas	Dolantina 2 ML
93	3	Caixas	Dopamina 10 ml
94	20	Caixas	Efortil
95	50	Caixas	Furosemida 2ml 40 mg
96	5	Caixas	Fenobarbital (gardenal)

97	20	Caixas	Fernegam ( Prometazina)
98	3	Caixas	Gentamicina 80 mg
99	5	Caixas de cada	Glicose 25 e 50 %
100	10	Caixas	Haldol (haloperidol) 5mg
101	20	Caixas	Hidrocortisona 100 500mg
102	10	Caixas	Kanakion 1ml
103	30	Caixas	Lidocaina 2%
104	10	Caixas	Methergim
105	50	Caixas	Oxitocina 1ml
106	15	Caixas	Soro fisiológico 0,9% 100 ml
107	100	Caixas	Soro fisiológico 0,9% 250 ml
108	100	Caixas	Soro fisiológico 0,9% 500 ml
109	30	Caixas	Soro glicofisiológico 500 ML
110	50	Caixas	Soro glicosado 5% 500 ml
111	20	Caixas	Soro ringer lactato 500 ml
112	20	Caixas	Soro ringer simples 500 ml
113	100	Caixas	Tramadol 50 100mg
114	100	Caixas	Transamim 5ml
115	10	Caixas	Vitamina c
116	50	Caixas	Ranitidina
117	5	Caixas	Midasolam
118	10	Caixas	Dramim
119	1	Caixa	Atrovente
120	1	Caixa	Berotec
121	10	Caixas	Cinarizina
122	5	Frascos	Colírio anestésico
123	100	Frascos	Dimeticona
124	05	Frascos	Elotim
125	20	Caixas	Floratil
126	10	Caixas	Isordil
127	20	Caixas	Nifedipina sublingual
128	20	Frascos	Óleo mineral
129	5	Caixas	Sustrate sublingual
130	5	Caixas	Sustrate
140	20	Caixas	Clopidogrel
141	2000	Pacotes	Atadura (faixa) 15 e 20 cm
142	1000	Pacotes	Atadura ( faixa ) de 10 cm
143	30	Frascos	Dersane
144	200	Unidades	Esparadrapo

145	3000	Pacotes	Gazes
146	100	Unidades	Micropore
147	200	Unidades	Pomada kolagenase
148	100	Unidades	Pomada sufadiazina de prata
149	50	Litros	Povidine degermante
150	50	Litros	Povidine tópico

### LISTA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
151	01	Unidade	Caneta de Alta Rotação
152	01	Unidade	Caneta de Baixa Rotação
153	05	Unidades	Espátulas de Manipulação
154	14	Vidros	Vidro de pulpo-sam Pó
155	03	Unidades	Bandejas Odontológicas Grandes
156	08	Unidades	Bandejas odontológicas Média
157	50	Pacotes	Roletes dental de Algodão 100m
158	20	Pacotes	Cápsulas de amalgama uma porção
159	20	Pacotes	Cápsulas de amalgama duas porção
160	22	Unidades	Tiras de Lixa de Aço
161	10	Unidades	Lixas de Acabamento Proximal
162	12	Unidades	Tiras de Poliéster
163	14	Vidro	Pulpo-Sam liquido
164	90	Caixas	Luvas Procedimentos Tamanho M
165	10	Caixas	Luvas procedimentos Tamanho P
166	60	Pacotes	Gazes
167	18	Unidades	Jalecos Tamanho M
168	10	Unidades	Porta Matriz
169	30	Pacotes	Sugador Descartável
170	11	Caixas	Dycal
171	02	Unidades	Lima Hedstroen 1ª Serie
172	02	Unidades	Lima Hedstroen 2ª Serie
173	20	Caixas	Fio Agulhado Seda 2.0
174	10	Unidades	Brocas 330
175	10	Unidades	Brocas 1011



176	10	Unidades	Brocas 1012
177	10	Unidades	Brocas 1034
178	10	Unidades	Brocas 1557
179	10	Unidades	Brocas 1190 ff
180	10	Unidades	Brocas 1190 f
181	20	Unidades	Brocas 3195
182	12	Unidades	Single Bond 2 ( Marca 3M)
183	12	Vidros	Gluconato de Clorhexidina AO.12%
184	10	Vidros	Eugenol
185	10	Vidros	Hemostático Liquido
186	20	Pacotes	Sugador
187	05	Unidades	Broca Cirúrgica Esférica Haste longa
188	05	Unidades	Broca Esférica 1011 Haste Curta
189	05	Unidades	Broca Esférica 1012 Haste Curta
190	05	Unidades	Broca Esférica 1013 Haste Curta
191	03	Unidades	Broca Esférica 1014 Haste Curta
192	03	Unidades	Broca 1557
193	01	Unidade	Lima Hedstroen 1ª Serie
194	03	Unidades	Broca 3190 ff
195	13	Unidades	Broca 3118 f
196	01	Unidades	Condicionador Acido Gel
197	02	Vidros	Hemostop
198	01	Vidro	Eugenol
199	07	Vidro	Otosporim
200	11	Vidro	Formo cresol
201	12	Unidades	Envelope Para Autoclave 19x37
202	05	Unidades	Fios Agulhados de Nalyon o seda
203	15	Unidades	Banda Matriz 5m
204	13	Unidades	Banda Matriz 7m
205	07	Unidades	Alveolex
206	02	Unidades	Papel Carbono Para Articulação
207	07	Vidros	Água oxigenada 10V
208	02	Unidades	Adesivo Single Bond
209	03	Unidades	Resina Z-100 cor A2
210	03	Unidades	Resina Z-100 cor A3
211	03	Unidades	Resina Z-100 cor A3,5
212	55	Caixas	Anestésico Citocaina
213	19	Caixas	Anestésico Mepivacaina com vaso
214	18	Caixas	Anestésico Mepivocrina sem vaso
215	03	Caixas	Lidostesim sem vaso
216	12	Caixas	Hidróxido de Cálcio P.A
217	01	Caixa	Mascara Descartável

218	03	Unidades	Sugador Descartável
219	02	Unidades	Anestésico Tópico
220	07	Unidade	Ionômero de Vidro Pó Cimentação
221	07	Unidade	Ionômero de Vidro líquido cimentação
222	28	Caixas	Agulhas Gengivais médias
223	27	Caixas	Agulhas Gengivais longas
224	26	Caixas	Agulhas Gengivais Curtas
225	10	Vidros	Flúor
226	01	Unidade	Aparelho Fotopolimerizador
227	01	Unidade	Aparelho Amagmador em Cápsula
228	10	Unidades	Broca Cirúrgica Esférica
229	10	Unidades	Envelope P/ Autoclave 15x30
230	10	Unidades	Broca 3160 f
231	10	Unidades	Broca 3195 f
232	02	Unidades	Kit de Acabamento e polimento Resina Composta
233	10	Unidades	Papel para Articulação
234	10	Unidades	Aplicador de Amalgama Plástico
235	10	Unidades	Aplicador de Amalgama Metal
236	50	Unidades	Lidocaína 3%
237	20	Unidades	Xylestesin 2% sem Vaso
238	05	Unidades	Cunha de Madeira
239	36	Unidades	Condicionador Acido
240	10	Unidades	Ionômero de Vidro Pó Restaurador
241	04	Unidades	Filme Radiográfico Adulto
242	04	Unidades	Filme Radiográfico Infantil
243	10	Unidades	Revelador
245	10	Unidades	Fixador
246	10	Unidades	Ionômero de Vidro líquido Restaurador
247	40	Unidades	Espelhos Bucal nº 05
248	20	Unidades	Cabos para Espelho
249	05	Unidades	Óculos de Proteção
250	05	Unidades	Fio Dental
251	05	Unidades	Pote Dapen de Vidro
252	20	Unidades	Sonda Exploradora
253	20	Unidades	Pinça Clínica